

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 2704/2009

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, publicam-se

os valores dos índices de custos de mão-de-obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2008, fixados por despacho de 18 de Dezembro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações.

QUADRO I

Índices de custos de mão-de-obra (Continente)

Base 100: Janeiro de 2004

Código	Índices	Julho 2008	Agosto 2008	Setembro 2008
	Global	120,1	120,1	120,1
	Por fórmula tipo (*):			
F01	Edifícios de habitação	120,4	120,4	120,4
F02	Edifícios administrativos	120,4	120,4	120,4
F03	Edifícios escolares	120,5	120,5	120,5
F04	Edifícios para o sector da saúde	120,3	120,3	120,3
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	119,2	119,2	119,2
F06	Reabilitação média de edifícios	119,5	119,5	119,5
F07	Reabilitação profunda de edifícios	119,7	119,7	119,7
F08	Campos de jogos com balneários	120,1	120,1	120,1
F09	Arranjos exteriores	119,8	119,8	119,8
F10	Estradas	119,7	119,7	119,7
F11	Túneis	119,5	119,5	119,5
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	119,2	119,2	119,2
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	119,1	119,1	119,1
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	119,3	119,3	119,3
F15	Grandes reparações de estradas	119,4	119,4	119,4
F16	Conservação de estradas	120,4	120,4	120,4
F17	Pavimentação de estradas	119,1	119,1	119,1
F18	Estruturas de betão armado	120,4	120,4	120,4
F19	Estruturas metálicas	118,5	118,5	118,5
F20	Instalações eléctricas	120,3	120,3	120,3
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	118,9	118,9	118,9
F22	Barragens de terra	119,2	119,2	119,2
F23	Redes de rega e drenagem	117,9	117,9	117,9
	Por profissão:			
P01	Pedreiro	120,9	120,9	120,9
P02	Armador de ferro	115,2	115,2	115,2
P03	Carpinteiro	121,9	121,9	121,9
P04	Espalhador de betuminosos	115,6	115,6	115,6
P05	Ladrilhador/azulejador	123,8	123,8	123,8
P06	Estucador	121,2	121,2	121,2
P07	Canalizador	115,4	115,4	115,4
P08	Electricista	120,3	120,3	120,3
P09	Pintor	118,8	118,8	118,8
P10	Serralheiro	117,2	117,2	117,2
P11	Motorista	120,7	120,7	120,7
P12	Condutor de máquinas	119,2	119,2	119,2
P13	Servente	120,1	120,1	120,1

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, considerando a Rectificação n.º 383/2004 (2.ª série), de 25 de Fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro.

Os índices ponderados de custos de mão-de-obra estão afectados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indemnização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inactividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

QUADRO II

Índices de custos de materiais

M01 a M41 — Base 100: Dezembro de 1991; M42 a M51- Base 100: Janeiro de 2004

Código	Materiais	Julho 2008	Agosto 2008	Setembro 2008
M01	Britas	119,2	119,3	119,2
M02	Areias	92,6	92,6	92,7
M03	Inertes	108,4	108,5	108,5
M04	Ladrilhos de calcário e granito	97,2	97,2	97,2

Código	Materiais	Julho 2008	Agosto 2008	Setembro 2008
M05	Cantarias de calcário e granito	110,6	110,6	110,6
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	97,1	97,1	97,1
M07	Telhas cerâmicas	116,2	115,3	118,4
M08	Tijolos cerâmicos	90,9	90,6	87,7
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	98,3	97,8	96,8
M10	Azulejos e mosaicos	111,1	111,1	111,0
M12	Aço em varão e perfilados	309,7	293,4	271,5
M13	Chapa de aço macio	155,3	155,4	155,6
M14	Rede electrossoldada	231,4	230,5	225,1
M15	Chapa de aço galvanizada	174,0	174,0	174,9
M16	Fio de cobre nú.	270,6	271,3	268,8
M17	Fio de cobre revestido	224,2	224,8	222,6
M18	Betumes a granel	473,3	510,4	497,6
M19	Betumes em tambores	476,8	506,3	512,0
M20	Cimento em saco	142,4	143,2	138,5
M21	Explosivos	125,9	125,9	125,9
M22	Gasóleo	305,8	287,0	279,0
M23	Vidro	117,9	120,0	124,8
M24	Madeiras de pinho	139,7	139,7	139,7
M25	Madeiras especiais ou exóticas	155,8	155,8	149,0
M26	Derivados de madeira	129,3	129,2	129,2
M27	Aglomerado negro de cortiça	174,1	174,1	174,1
M28	Ladrilho de cortiça	118,1	118,1	118,1
M29	Tintas para construção civil	233,3	233,3	233,3
M30	Tintas para estradas	228,4	228,4	228,4
M31	Membrana betuminosa	242,1	242,1	242,1
M32	Tubo de PVC	108,7	111,2	110,4
M33	Tubo de PVC p/ instalações eléctricas	163,6	176,2	176,2
M34	Blocos de betão normal	112,8	113,6	118,7
M35	Manilhas de betão	135,8	135,8	135,8
M36	Tubagem de fibrocimento	156,7	156,7	156,7
M37	Chapa de fibrocimento ⁽¹⁾	214,0	205,8	233,0
M39	Caixilharia em alumínio anodizado	151,5	151,6	151,7
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	139,8	140,1	140,4
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	139,8	140,6	137,7
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	99,9	99,9	99,9
M43	Aço para betão armado	231,5	226,5	210,2
M44	Aço para betão pré-esforçado	197,3	216,6	224,9
M45	Perfilados pesados e ligeiros	251,4	246,9	238,0
M46	Produtos para instalações eléctricas	161,7	162,9	162,0
M47	Produtos pré-fabricados de betão	95,7	96,6	100,7
M48	Produtos para ajardinamentos	130,6	130,6	130,9
M49	Geotêxteis	95,3	95,7	95,6
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	165,3	167,8	168,2
M51	Tintas para Construção Metálica	114,3	114,3	114,3

⁽¹⁾ Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras

QUADRO III

Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: Janeiro de 2004

Índice	Julho 2008	Agosto 2008	Setembro 2008
Equipamentos de apoio	110,7	109,9	108,9

29 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo,
H. Ponce de Leão.

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 2705/2009

Por despacho de 10-12-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira entre Lijó (Escola) e Santa Leocádia, requerida pela empresa Minho Bus — Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Praça da Estação Rodoviária, concelho de Braga.

8 de Janeiro de 2009. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho*.

301208393

Aviso (extracto) n.º 2706/2009

Por despacho de 10-12-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira entre Alvito São Pedro (Igreja) e Barcelos (por Leiroinha), requerida pela empresa Minho Bus — Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, L.ª, com sede na Praça da Estação Rodoviária, concelho de Braga.

8 de Janeiro de 2009. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho*.

301208725

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Deliberação n.º 344/2009

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do autorizado no artigo 5.º, n.º 3, da Lei Orgânica do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.